



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

DECRETO Nº. 4.156/2026, DE 17/06/2026.

Dispõe sobre a convocação da Plenária Municipal de Saúde, etapa preparatória para a 10ª Conferência Estadual de Saúde e para a 18ª Conferência Nacional de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º** Fica convocada a **Plenária Municipal de Saúde**, como etapa preparatória para a **10ª Conferência Estadual de Saúde** e para a **18ª Conferência Nacional de Saúde**, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde.
- Art. 2º** A Plenária Municipal de Saúde constitui espaço democrático de participação social e de formulação de propostas para o fortalecimento das políticas públicas de saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
- Art. 3º** A Plenária Municipal de Saúde terá como tema central:

“**Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil**”.
- Art. 4º** A Plenária Municipal de Saúde será realizada no dia **23 de junho de 2026**, no **Auditório da Câmara Municipal de Rosana**, localizado na Avenida José Laurindo, nº 1535, Centro, Rosana/SP, com início às **08h00min** e encerramento previsto para as **13h00min**.
- Art. 5º** A Plenária Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
Paço Municipal (18) 3288-8200 – Ouvidoria (18) 98131-8786
Avenida José Laurindo, 1540 – Centro - CEP 19270-081
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

- Art. 6º** Compete à Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, adotar as providências necessárias à organização e realização da Plenária Municipal de Saúde.
- Art. 7º** As normas de organização e funcionamento da Plenária Municipal de Saúde serão disciplinadas por Portaria específica, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **17 (dezesete) dias** do mês de junho de 2026.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado e Registrado nesta Secretaria na data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

Secretário de Governo e Administração